

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

CONTRATANTE (UASG) 102119 - IO

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM ESTRUTURA DE EMBARCAÇÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.109.004,95

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/12/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] [global]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

Link: <https://usp.digital.usp.br/mercurioweb/listarLicEditalAberto>



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DOS RECURSOS.....	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

Processo SEI nº 154.00005728/2025-59

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio **do(a) INSTITUTO OCEANOGRÁFICO (IO-USP)**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **prestação de serviço de manutenção e reparo em estrutura de embarcação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa nº 03/2018](#), mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.6.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.7. Será permitida a participação de:
- 2.7.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.7.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.8. O impedimento de que trata o subitem **2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.6.2** e **2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 2.12. A vedação de que trata o item **2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.12.1** deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. **Valor unitário e total** do item.
 - 4.1.2. Marca, quando aplicável.
 - 4.1.3. Fabricante, quando aplicável.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.

- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% (meio por cento)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
 - 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras.
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
 - 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **6.10.** do edital.
 - 5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF.
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
 - 6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - 6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem 6.1.4. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **3.6** deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



- 6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis.
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
 - 7.4.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
 - 7.4.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **com o Assistente de Apoio Logístico do IO-USP, o Sr. José Gustavo Imakawa, pelo telefone (11) 2648-9026, em horário comercial (08:00 às 17:00hs), ou pelo email jgimakawa@usp.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.12.1**.
- 7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.usp.br/licitacoes> ou mediante solicitação formal via e-mail: atfin-io@usp.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
 - 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º](#)).



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no email atfin-io@usp.br, ou presencialmente no **Serviço de Expediente do Instituto Oceanográfico da USP, localizado na Praça do Oceanográfico, 191 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05508-120 - Edifício Central - sala 18. De segunda à sexta-feira das 8h00 às 16h00.**
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portalservicos.usp.br/contratacoes/?codunddsp=21>.
- 11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial
 - 11.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 11.12.4. ANEXO IV – Orientações sobre a retenção de imposto de renda
 - 11.12.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação
 - 11.12.6. ANEXO VI – Cronograma Físico-Financeiro

....., de de 20.....

Prof. Dr. Eduardo Siegle
Diretor de Unidade de Ensino



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO**

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

Processo SEI nº 154.00005728/2025-59

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM ESTRUTURA DE EMBARCAÇÃO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM ESTRUTURA DE EMBARCAÇÃO	16306	Serviço	1	R\$ 9.109.004,95	R\$ 9.109.004,95

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contado **do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Subcontratação

- 1.6. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.
- 1.6.1. **Exceção a esta regra será permitida somente para o serviço de reboque da embarcação até o local do estaleiro.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:
- I. ID PCA no PNCP: **63025530000104-0-000055/2025**.
 - II. Data de publicação no PNCP: **27/06/2024**.
 - III. Id do item no PCA: **144**.
 - IV. Classe/Grupo: **871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS**.
 - V. Identificador da Futura Contratação: **102119-18/2025**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1. **Será incentivado o uso de materiais sustentáveis e técnicas que minimizem o impacto ambiental, além de que a CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental, responsabilizando-se pelo cumprimento de suas disposições, licenças e certificados.**
- 4.1.2. **A contratada deverá possuir procedimentos adequados para a destinação de resíduos, a fim de não poluir o meio ambiente.**

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Anexos aos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. Marcas de tinta descritas no Anexo I – Descrição do Objeto.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação).

4.4. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o licitante deverá informar uma das seguintes modalidades de garantia que irá prestar:

- I. **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do **CONTRATANTE** no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- II. **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- III. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o licitante vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.
- V. **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08:00** horas às **17:00** horas.
- 4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.8.1. **Para agendamento da vistoria, entrar em contato com o Assistente de Apoio Logístico do IO-USP, o Sr. José Gustavo Imakawa, pelo telefone (11) 2648-9026, em horário comercial (08:00 às 17:00hs), ou pelo email jgimakawa@usp.br.**
- 4.9. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: **No máximo 15 (quinze) dias da ordem de serviço.**
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 5.1.2.1. **De acordo com Anexo I – Descrição do Objeto.**
- 5.1.3. A duração do serviço será de **60 (sessenta) dias**, as etapas estão definidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VI do Edital).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

5.1.3.1. **Serviços não previstos inicialmente e que são necessários para a solução do problema, deverão ser apresentados a contratante de forma tempestiva, a fim de evitar atrasos na conclusão do serviço.**

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Em Estaleiro com estrutura orgânica de docagem própria (dique, carreira, elevador, etc) para a realização do serviço e que seja de posse da Contratada, não sendo permitida a sublocação de instalações. O local para a prestação do serviço deverá estar contido num raio de distância máxima estabelecida a partir do Porto de Santos, sede da Embarcação, de 400 milhas náuticas (740,8 km).**
- 5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horários: **Os horários de serviço serão definidos pela CONTRATADA de modo a acomodar a rotina de serviços do estaleiro, devendo a CONTRATADA dar ciência dos horários de serviço à CONTRATANTE.**

Rotinas a serem cumpridas

- 5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo
- 5.4.1. De acordo com Anexo I – Descrição do Objeto.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 5.5.1. **Todos os materiais necessários para a plena execução do serviço.**
- 5.5.2. **Tintas exclusivas para ambiente marítimo compatíveis com a estrutura da embarcação.**

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.6.1. **Serviço de manutenção e reparo, realizado em Estaleiro apropriado, do Navio Oceanográfico Alpha Crucis, Embarcação cujas dimensões e particularidades, assim como as particularidades dos serviços, estão descritas neste Termo de Referência e no Anexo I (Descrição do Objeto) do mesmo.**
- 5.6.2. **O total de diárias pagas pelo serviço completo será de 60 diárias, independente da quantidade (tanto para mais, quanto para menos) de dias efetivos até a entrega final.**

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **6 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará aplanilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.17. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. **A verificação do recebimento do serviço por parte do solicitante, dentro do prazo previsto para a entrega do serviço, verificando a inexistência do atraso na entrega, caso contrário, conferir a aplicação de multa contratual.**

6.18.2. **Conferir se as quantidades e valores faturados estão de acordo com o solicitado.**

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.2.1. **Após período de observação de 30 dias, a partir do recebimento provisório, não forem observados vícios de execução ou defeitos nos materiais empregados. Caso contrário, a CONTRATADA será intimada para corrigi-los em prazo a ser firmado pela CONTRATANTE e novo prazo de observação será iniciado.**

Do recebimento

- 7.3. Haverá medição dos serviços a cada **15 (quinze) dias** a partir do início da realização dos serviços, com a presença do responsável técnico da CONTRATADA, que será feita de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Anexo VI deste Edital.
- 7.3.1. Sendo necessário equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela CONTRATADA
- 7.3.2. O aceite dos serviços medidos a cada 15 (quinze) dias, que é condição essencial para a liberação dos pagamentos, levará em conta, também, o fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA, indicadas neste ajuste em cláusula específica.
- 7.4. Executados os serviços, observada a qualidade prescrita pela boa técnica de construção naval, o objeto contratual será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação protocolada pela CONTRATADA, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da conclusão das obras e serviços



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.8.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções.
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.16. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo **não inferior a 28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).
- 7.18.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto.
 - b) A entrega da documentação fiscal completa.
 - c) A não existência de registro do contratado no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#).
- 7.19. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.19.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.19.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.
- 7.20. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.21. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.22. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.23. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.27. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O prestador de serviço(s) será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será **por preço global**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.18. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples.
- 8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante).
 - 8.22.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.24. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.25. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional **adequada para a prestação do serviço**, em plena validade.
- 8.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
- 8.26.1.1. - *Docagem, da ordem de no mínimo 50% dos dias previstos na licitação, ou seja, equivalente a 30 (trinta) dias;*
- 8.26.1.2. - *Pintura, da ordem de 50% da área prevista na licitação, ou seja, equivalente a 1.870 (um mil oitocentos e setenta) metros quadrados;*
- 8.26.1.3. - *Reparo de cascos, da ordem de 60% da quantidade de chapas previstas na licitação, ou seja, o equivalente a 450 (quatrocentos e cinquenta) quilos;*
- 8.26.1.4. - *Reparo de tanques, da ordem de 50% da quantidade de tanques existentes na embarcação, ou seja, o equivalente a 8 tanques.*
- 8.26.1.5. Observação: *Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências das alíneas acima se refiram a uma única embarcação, sendo possível a somatória de atestados referentes a embarcações diferentes.*
- 8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

- 8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual.
 - b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.
- 8.28. **Para a contratação do presente serviço deverá ser indicado o Estaleiro onde se dará a Docagem, o qual deverá se situar em um raio de distância máxima de 400 milhas náuticas (740,8 km), contadas a partir do Porto de Santos.**
- 8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:
- 8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
 - 8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
 - 8.29.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.
 - 8.29.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.
 - 8.29.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
 - 8.29.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
 - 8.29.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.
- 8.30. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.30.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.30.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 9.109.004,95 (nove milhões, cento e nove mil, quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **102119 - Instituto Oceanográfico.**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro.**
- III. Programa de Trabalho: **12-364-4807-5305.**
- IV. Elemento de Despesa: **33903979.**
- V. Plano Interno: **[...].**

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Prof. Dr. Eduardo Siegle
Diretor de Unidade de Ensino



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Serviço de Manutenção e revisão preventiva de Embarcação

Código Mercúrio: 8148899
Código Contabiliza: 135585
Código Comprasgov: 16306

Descrição do Serviço de Docagem

Estaleiro:	Navio Oceanográfico "ALPHA-CRUCIS"
Data:	Comprimento: 64,922 m
	Boca moldada: 10,98 m
	Deslocamento/calado na docagem: 1200 t / 3,2 m
Finalidade da docagem: Docagem de rotina, no contexto de Vistoria Especial e de Docagem, a serem realizadas pela Sociedade Classificadora do navio (ABS).	Altura de berço requerida: 1,5 m
	Calado aéreo 20 m

A presente Cotação deverá incluir o fornecimento dos seguintes itens e serviços pelo Estaleiro:

- . Medições de espessura. Requisitos mínimos da Sociedade Classificadora: faixa contígua à linha d'água (wind-and-water strakes); duas seções transversais; Pique-tanques AV/AR e tanques de lastro; Conveses do Tijupá, Passadiço, Castelo e Principal (externo); Chapeamento do fundo (flat keel); Caixas de mar.
- . Tintas e material de pintura (na docagem anterior, foram empregadas tintas JOTUN);
- . Anodos de sacrifício;
- . Seis (6) buchas a serem instaladas nos eixos propulsores/intermediários (4U P/N 861852100 e 2U P/N 6621021100), especificadas no Apêndice 4.

OBSERVAÇÃO:

- 1) Deverá ser assegurado livre acesso ao ecobatímetro multifeixe, aos domos de equipamentos de pesquisa e demais apêndices do casco, bem como, que esses sejam efetivamente vedados/protegidos, por ocasião do tratamento/pintura das obras vivas.
- 2) Deverá ser assegurado livre acesso aos tripulantes para o acompanhamento dos serviços de docagem



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

item	Descrição dos Serviços	Unidade	Qtd.	Unitário (R\$)	Valor (R\$)
1.0	Docagem				
1.1	Preparar picadeiros (incluída a compra da madeira)	serv.	1		
1.2	Taxa docagem/desdocagem - Horário normal	serv.	1		
1.3	Taxa de docagem/desdocagem - Horário Extra (opcional)	serv.	1		
1.4	Estadia dia / Fração no Dique	unid	60		
1.5	Rebocador para entrada/saída do dique	serv.	1		
2.0	Alimentação / Terra / Dique				
2.1	Conectar / Desconectar cabo	unid.	1		
2.2	Consumo Dia	dia	60		
2.3	Demanda 440v/ 60hz/ 100A	dia	60		
3.0	Passarela				
3.1	Instalar e Remover	serv.	1		
4.0	Fornecimento de Água				
	Água Doce				
4.1	Conectar/desconectar mangueira	serv.	1		
4.2	Fornecer	ton.	120		
	Água Salgada - Incêndio				
4.3	Conectar/Desconectar mangueira	serv.	1		
4.4	Fornecimento dia	dia	60		
5.0	Lixo				
5,1	Transporte do lixo comum c/ empresa credenciada (craca)	unid.	1		
5,2	Descarte do lixo comum c/ empresa credenciada (craca)	m ³	3		
5,3	Transporte do lixo comum c/ empresa credenciada	unid.	1		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

5.4	Descarte do lixo comum c/ empresa credenciada	m ³	2		
5.5	Transporte de lixo contaminado c/ firma credenciada	unid.	1		
5.6	Descarte de lixo contaminado c/ firma credenciada	m ³	2		
6.0	Seguro				
6.1	Seguro de Responsabilidade Civil	unid.	1		
7.0	Guindaste para o Armador				
7.1	H/NORMAL	H/n	20		
8.0	Andaimes				
8,1	Instalação de andaimes para execução dos serviços previstos nessa planilha, em que sejam necessários.	serv.	1		
8.2	Instalação de andaimes na porção superior do arco de popa (plataforma a cerca de 2m da extremidade superior)	serv.	1		
9.0	Aparelho de Fundear e Suspende				
9.1	Amarras [(8 + 9) quartéis] e Ferros de BE/BB - Arriar/estender no dique/lavar/hidrojatear - Inspeção dimensional de elos e emissão de Relatório - Pintar de acordo com orientação do navio/recolher	unid.	2		
9.2	Paióis das Amarras - Retirar lama /lavar e pintar	unid.	2		
10.0	Casco (obras vivas) e Linha d'água (1.000 m²)				



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

10,1	Hidrojetear c/pressão de 10.000 psi	m ²	1.000		
10,2	Hidrojetear c/pressão de 20.000 psi (30%)	m ²	300		
10,3	Pintar área spot min. 30% (demão) - tinta anticorrosiva	m ² /demão	300		
10,4	Pintura área contínua - tinta selante /1 demão	m ² /demão	1.000		
10,5	Pintura área continua - tinta anti-incrustante /1 demão	m ² /demão	1.000		
11.0	Costado e Borda Falsa (500 m²)				
11,1	Hidrojetear c/pressão de 10.000 psi	m ²	500		
11,2	Hidrojetear c/pressão de 20.000 psi (30%)	m ²	150		
11,3	Pintar área spot min. 30% (demão) - tinta anticorrosiva	m ² /demão	150		
11,4	Pintura área contínua - tinta de acabamento /1 demão	m ² /demão	500		
12.0	Marcas e Símbolos de costado				
12,1	Repintar marcas de calado/ Plinsoll/nome e porto linha d'água/Ind. bow thruster	serv.	1		
13.0	Convés Principal / Popa				
13,1	Hidrojetear c/pressão de 10.000 psi	m ²	250		
13,2	Hidrojetear c/pressão de 20.000 psi (40%)	m ²	100		
13,2	Pintar área spot min. 40% (demão) - tinta anticorrosiva	m ²	100		
13,3	Pintura área contínua - tinta de acabamento /1 demão	m ²	250		
14.0	Caixas de mar				
14,1	Remover grades, limpar/tratar/pintar/montar	unid.	5		
15.0	Bujões				
15,1	Retirar/ reinstalar os bujões de tanques de lastro e de óleo combustível	unid.	15		
16.0	Anodos de Zinco (substituir, onde indicado)				



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

16.1	Anodos de 300 X 150 X 40 mm	unid.	60		
16.2	Anodos de 220 x 160 x 29 mm	unid.	60		
17.0	Sistemas de Propulsão e Governo, Hélice de proa (1) - dimensões de cada linha de eixo: comprimento total de 11.379 mm (desde o acoplamento da máquina ao boço do hélice), dos quais 11.149 mm situam-se entre a antepara da praça de máquinas e o bosso do hélice, divididos em duas seções: 3.334 mm/das pás do hélice ao acoplamento tipo SKF OK 180 HB (revestido com BELZONA); e mais 7.815 mm - desde este acoplamento até a antepara da praça de máquinas. (2) - cada hélice é composto de 3 pás.				
17.1	Eixo Propulsor - BE/BB Medir folgas, fornecer relatório e substituir buchas Desacoplar linha de eixo Desconectar eixo piloto Drenar óleo do tubo telescópico Puxar eixo e colocar no fundo do dique, verificar se há empeno. Remontar o conjunto, após conclusão dos serviços e fornecer relatório	serv.	2		
17.2	Eixo Intermediário - BE/BB Medir folgas, fornecer relatório e substituir buchas Desmontar luvas Puxar eixo e colocar no fundo do dique e verificar se há empeno. Metalizar o eixo e respectiva agulha Remontar o conjunto, após conclusão dos serviços e fornecer relatório	serv.	2		
17.3	Lemes - BE/BB Retirada e montagem do conjunto leme/madre do leme. Medir folgas e fornecer relatório.	serv.	2		
17.4	Bosso do HPC - BE/BB Desmontagem do equipamento, para inspeção dos componentes internos: slade back, blade carreir, yok, pistão, passeio da válvula e todos os alojamentos dos componentes.	serv.	2		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

17.5	Pás do HPC - BE/BB Desmontagem Lixamento Aplicação de dry check Polimento Aplicação de camada protetora Montagem	serv.	2		
17.6	Hélice de Proa (Bow Thruster) Remover/limpar/ tratar/pintar/reinstalar grade Inspeção do eixo e selos Inspeção da engrenagem Inspeção, lixamento e polimento da pás Análise do óleo lubrificante	serv.	1		
18.0	Tanques de Lastro Efetuar limpeza e tratamento/pintura				
18.1	Pique-tanque AV		14		
18.2	TL-1		31		
18.3	TL-2 / BE		8		
18.4	TL-2 / BB		8		
18.5	TL-3 /BE		43		
18.6	TL-3 /BB		43		
18.7	TL-4 /BE		63		
18.8	TL-4 / C	m ³	63		
18.9	TL-4 / BB		74		
18.10	TL-5 /BE		26		
18.11	TL-5 / BB		26		
18.12	TL-6 / BE		8		
18.13	TL-6 / BB		8		
18.14	Pique-tanque AR / BE		19		
18.15	Pique-tanque AR / BB		19		
19.0	Outros tanques / Coferdam Para tratamento e/ou pintura: considerar 30% da área (18.3 a 18.7) Óleo combustível				
19.1	(limpar e desgaseificar) TOC-1/BE TOC-1/BB TOC-2/BE TOC-2/BB	m ³	31 31 36 36		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

19.2	TOC-3/BE TOC-3/BB SERVIÇO/BE SERVIÇO/BB Óleo hidráulico (limpar e desgaseificar) Dejetos sanitários/SUMP: limpeza, desgaseificação, tratamento/pintura		24 24 23 23 6 3		
19.3	Dejetos sanitários / BE: limpeza, desgaseificação, tratamento/pintura		20		
19.4	Dejetos sanitários / BB . limpeza, desgaseificação, tratamento/pintura	m ³	23		
19.5	. Verificar e reparar bóias de medição Coferdam - Praça de Máquinas / BB	unid.	4		
19.6	Inspecionar, substituir trecho de chapeamento, efetuar teste de pressão	unid.	1		
20.0	Revisão de válvulas				
20.1	Desmontar, beneficiar suas sedes e contrasedes, testar, pintar e montar, com novo engaxetamento.				
20.1.1	Caixa de mar / bomba de incêndio nr.1 / gaveta / 6"		1		
20.1.2	Caixa de mar / bomba de incêndio nr.2 / gaveta / 6"		1		
20.1.3	Aspiração da caixa de mar - BB / gaveta / 4"		1		
20.1.4	Aspiração da caixa de mar - BE / gaveta / 4"		1		
20.1.5	Caixa de mar / HPU e sistema hidrofórico / gaveta / 2"		1		
20.1.6	Caixa de mar / HPU1 /gaveta / 1 1/2"	unid.	1		
20.1.7	Caixa de mar / HPU3 /gaveta / 2"		1		
20.1.8	Descarga / costado BB /água salgada / gaveta 4" e respectiva retenção		1		
20.1.9	Descarga / costado BE /água salgada / gaveta 4" e respectiva retenção		1		
20.1.10	Descarga / costado / bomba de incêndio / gaveta 4" e respectiva		1		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

20.1.11	retenção Descarga / costado / dejetos sanitários / gaveta 4" e respectiva retenção		1		
20.1.12	Descarga / costado / ralos e pias / gaveta 2 1/2" e respectiva retenção		1		
20.1.13	Descarga / costado / destiladores / gaveta 1 1/4" e respectiva retenção		1		
20.1.14	Descarga / costado / lastro / gaveta 4" e respectiva retenção		1		
20.1.15	Descarga / costado / separador de água e óleo / gaveta 2" e respectiva retenção		1		
20.1.16	INOX / caixa de mar / termossal 1 / gaveta / 2"		1		
20.1.17	INOX / caixa de mar / termossal 2 / gaveta / 2"		1		
20.2	<i>Válvulas de retenção do sistema de esgoto - 1 1/2"</i> <i>Desmontagem, limpeza, teste, troca de juntas de vedação, montagem</i> Instalação de flanges nas válvulas que se encontrarem rosqueadas à rede (vide 22.3)	unid.	40		
20.3	<i>Substituição de válvulas</i> Aspiração / bomba de lastro 2 / borboleta / 4"		1		
20.3.1	Tanque OC4-BB / gaveta 2"		1		
20.3.2	Tanque OC5-BE / gaveta 2"		1		
20.3.3	Tanque OC6-BE / gaveta 2"		1		
20.3.4	Tanque de serviço OC-BB / gaveta 2"		1		
20.3.5	Tanque de serviço OC-BE / gaveta 2"		1		
20.3.6			1		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

20.3.7	Aspiração / bomba HPU2 / gaveta / 2 1/2"		1		
21.0	Balaustradas Convés, Mastros (Vante, Tijupá, Chaminé-Plataforma, A- Frame, Mastro INMARSAT, Mastros de Radares- Tijupá)				
21.1	Tratar ou Substituir Balaustradas (Tubo dia. 2 1/2")	m	50		
21.2	Tratar e Pintar Mastro de Vante (Substituir degraus corroidos/ base luz nav.)				
21.3	Mastro do Tijupá - Tratar e pintar (degraus, estrutura de luzes de navegação)				
21.4	Mastro da Chaminé- Plataforma-Tratar e pintar (balaustrada, escada de acesso e				
21.5	Mastro Antena INMARSAT - Tratar e Pintar				
21.6	A-FRAME - Tratar e Pintar (escada, plataforma, estrado, balaustrada)				
21.7	Mastro dos Radares- Tijupá (tratar/pintar- reparar base do mastro)				
22.0	Serviços adicionais				
22.1	Chapeamento estrutural (considerar mínimo de 150kg/área, 30 kg/borboleta) substituição de chapeamento interno chapa plana	kg	1.500,00		
	Substituição de perfil c/ uma curvatura - cantoneira	kg	300,00		
	Substituição de perfil reto - borboleta	kg	300,00		
	Substituição de perfil com uma curvatura -	kg	300,00		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

22.2	borboleta Substituição de tubulação no interior de tanques dia. 1/2"	m	30,00		
	dia. 1"	m	30,00		
	dia. 1½"	m	30,00		
	dia. 2"	m	30,00		
	dia. 2½"	m	30,00		
	dia. 3"	m	30,00		
	dia. 4"	m	30,00		
22.3	Substituição de flanges dia. 1½"		100,00		
	dia. 2"		30,00		
	dia. 2½"	unid.	30,00		
	dia. 3"		30,00		
	dia. 4"		30,00		
22.4	Substituição de tubulação de águas servidas e sanitárias. dia. 1/2"	m	30,00		
	dia. 1"	m	30,00		
	dia. 1½"	m	30,00		
	dia. 2"	m	30,00		
	dia. 2½"	m	30,00		
22.5	Fornecimento mão de obra Mão de obra normal	hh/n	60,00		
	Mão de obra extra	hh/ext	30,00		
22.6	Gás Free Medir intensidade por tanque	serv.	25,00		
22.7	Retirada de dejetos sanitários (caminhão cisterna)	m³	45,00		
22.8	Tratamento de superfícies Hidrojatear c/pressão de 10.000 psi	m²	100		
	Hidrojatear c/pressão de 20.000 psi	m²	50		
	Tratamento mecânico tipo ST-3, com lixadeira ou escova rotativa	m²	50		
	Tratamento/Pintura das elipses do convés, incluindo estojos, porcas e juntas.	unid.	10		
22.8					
	Reboque da				



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

22.9	Embarcação do Porto de Santos-SP para o Estaleiro de docagem Plano de Reboque Rebocadores Seguro da Embarcação durante a viagem até o Estaleiro Obs.: Para o momento da viagem, a embarcação deverá estar tripulada e com o documento da classe autorizando a viagem.	Serviço	1		
22.10	Medição de Espessuras Medições de Espessura. Requisitos mínimos da Sociedade Classificadora: faixa contígua à linha d'água (wind-and-water-strakes; duas secções transversais; Pique tanques AV/AR e tanques de lastro; Conveses do Tijupá, Passadiço, Castelo e Principal (externo; Chapeamento do fundo (flat keel);	técnico/dia	14		
Total					

APÊNDICES:

- 1 - Plano de Docagem do NOc "Alpha-Crucis" (arquivo Plano de Docagem - ALPHA CRUCIS.pdf);**
- 2 - Arranjo geral e tanques (arquivo arranjo_geral_tqs.pdf);**
- 4 - Especificações das buchas dos eixos propulsores; e**
- 5 - Fotografias do navio (arquivo fotos_doc.pdf).**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação das tintas da embarcação

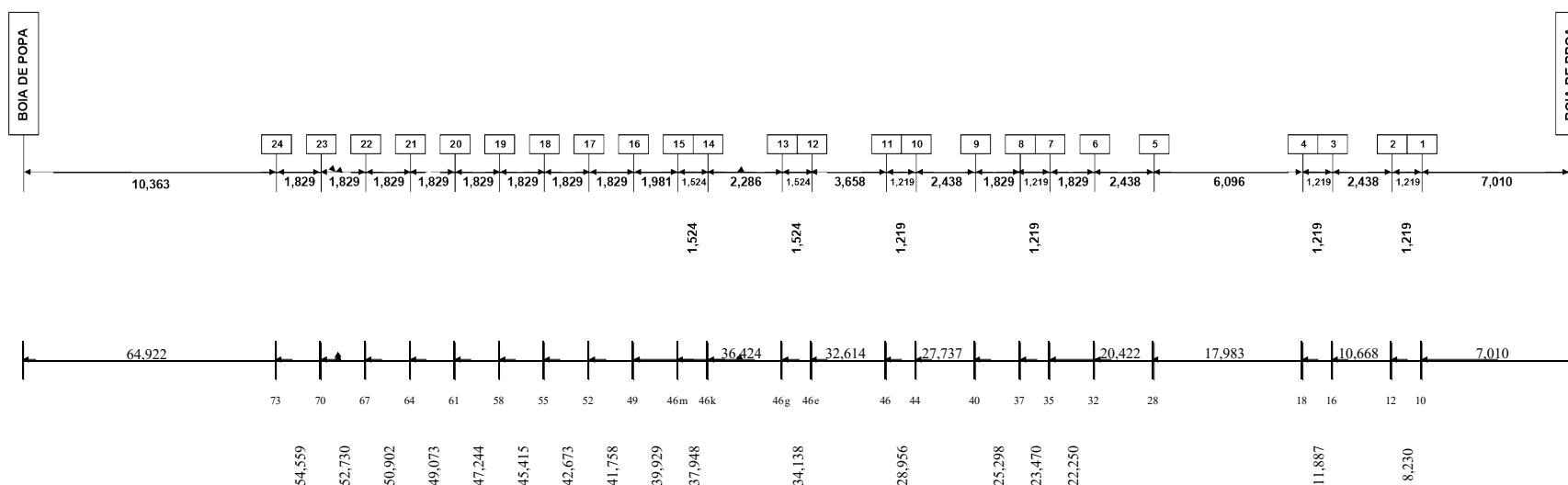
ESPECIFICAÇÃO DE TINTAS PARA A DOCAGEM DO NOC ALPHA-CRUCIS / 2018		
	Litros	Baldes/Latas
HARDTOP XP MUNS N9.5 A 18.2L (branco)	109,2	6
HARDTOP XP, COMP B 1.8L	10,8	6
HARDTOP XP PGA COMP A 18.2L (verde STD 257)	36,4	2
HARDTOP XP, COMP B 1.8L	3,6	2
JOTAMASTIC 80 AL COMP A 16L	496	31
JOTAMASTIC 80, STD COMP B 2.3L	71,3	31
JOTAMASTIC 80 GREY A 16L	256	16
JOTAMASTIC 80, STD COMP B 2.3L	36,8	16
JOTUN ANTI-SKID COARSE 3K	6	2
SAFEGUARD UNI ES GREY A 15L	75	5
SAFEGUARD UNI ES, COMP B 3L	15	5
JOTUN THINNER NO. 10 5L	10	2
JOTUN THINNER NO. 17 20L	60	3
SEAQUANTUM ULTRA S DK RED 20L	420	21
JOTUN THINNER NO. 7 5L	15	3



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PLANO DE DOCAGEM ALPHA CRUCIS
COMPRIMENTO TOTAL = 64,922 m
BOCA = 10,98 m



KENT 415-381-0203

PACIFIC CONCEPTS

SOLID Flanged Bearings Strut or Aft Stern Tube

\$170
APPROX

NAVAL BRASS

FULL MOLDED TYPE

Duramax Flanged Type Water Lubricated Bearings are centrifugally cast naval brass with an integral flange for bolting to Stern Tube or Strut Housing to retain bearing and prevent rotation in housing. Specially formulated oil and chemical resistant nitrile rubber is securely bonded to the shell. Shells are heavy walled providing structural strength or step turned if desired.

For Split Styles see pages 8 and 9.

APPROVED BEARINGS: Johnson Duramax Naval Brass Flanged Bearings meet military specification MIL-B-17901B (Ships) Class II Full-Molded type.

Flanges are furnished *NOT DRILLED* unless specified. See page 18 for "Drilling Diagrams"

PRECAUTION: When shrink fitting of the bearing is required, chilling must be achieved by gradual cooling to not more than minus 20° F. (-28° C.) using a freezer or regular ice (not Dry Ice).
NOTE: Pounding or shocking the bearing while in the chilled state could cause the rubber to separate from the shell.

ALL DIMENSIONS IN INCHES

Part Number	Code	A Shaft or Sleeve Size	B Bearing Outside Diameter	C Bearing Length	D Bearing Flange Diameter	E Flange Thickness	F Metal I.D.	G Metal Thickness	Shipping Weight Lbs.
860512102	BRACE	2	3	8	5	3/8	2 5/8	3/16	8
860642100	BROAD	2 1/2	3 3/8	10	5 1/2	3/8	3 1/8	1/8	9
860762100	CATCH	3	4 1/4	12	6 3/4	1/2	3 3/4	1/4	17
860832100	CLAMP	3 1/4	4 1/2	13	7	1/2	4	1/4	20
860892100	CRANK	3 1/2	4 3/4	12 1/2	6 3/4	1/2	4 1/4	1/4	21
860892101	CLEAR	3 1/2	4 7/8	14	7 3/8	1/2	4 1/4	5/16	34
860952100	CIVIL	3 3/4	5 1/4	15	7 3/4	1/2	4 5/8	5/16	39
861022100	DRAFT	4	5 1/2	16	8	1/2	4 7/8	5/16	43
861082100	DREAD	4 1/4	5 3/4	17	8 1/4	1/2	5 1/8	5/16	47
861112100	DANCE	4 3/8	6	22	8 7/8	1/2	5 3/8	5/16	64
861152100	DRINK	4 1/2	6	18	8 7/8	1/2	5 3/8	5/16	54
861212100	DROVE	4 3/4	6 1/4	19	9 1/8	1/2	5 5/8	5/16	58
861272100	EARTH	5	6 3/4	20	9 5/8	9/16	6	3/8	75
861342100	EASEL	5 1/4	6 7/8	21	9 7/8	9/16	6 1/8	3/8	77
861402100	ERASE	5 1/2	7 1/4	22	10 1/4	9/16	6 1/2	3/8	89
861462100	EVENT	5 3/4	7 1/4	23	10 1/4	9/16	6 1/2	3/8	91
861532100	FABLE	6	7 3/4	15	12 1/4	9/16	7	3/8	75
861532101	FAULT	6	7 3/4	24	11	9/16	7	3/8	98
—	—	6 1/8	7 7/8	22	10 1/2	9/16	7 1/8	3/8	—
861592100	FENCE	6 1/4	8	22 1/2	10 5/8	9/16	7 1/4	3/8	99
—	—	6 3/8	8 1/8	23	10 3/4	9/16	7 3/8	3/8	—
861662100	FLARE	6 1/2	8 3/8	23 1/2	11	9/16	7 1/2	7/16	129
861662101	FLEET	6 1/2	8 3/8	30	11	5/8	7 1/2	7/16	141
861692100	FLUTE	6 5/8	8 1/2	15	13 1/2	5/8	7 5/8	7/16	100
861692101	FLOOR	6 5/8	8 1/2	24	11 1/4	9/16	7 5/8	7/16	133
861692103	FRANK	6 5/8	8 5/8	24	11 1/4	9/16	7 7/8	3/8	130
861722100	FROZE	6 3/4	8 3/4	24	11 1/4	5/8	7 7/8	7/16	131
861722101	FANCY	6 3/4	8 3/4	24 1/2	11 3/8	9/16	7 7/8	7/16	135
861752100	FOUND	6 7/8	8 7/8	24 1/2	11 3/8	9/16	7 7/8	1/2	134
—	—	6 7/8	8 7/8	25	11 1/2	9/16	8	7/16	—
861782100	GAVEL	7	9	25 1/2	11 5/8	9/16	8 1/8	7/16	137
861782101	GLAND	7	9 1/8	25 1/2	11 5/8	9/16	8 1/8	1/2	143
—	—	7 1/8	9 1/8	25 1/2	11 3/4	9/16	8 1/4	7/16	—
4U → 861852100	GLASS	7 1/4	9 1/4	26 1/2	11 7/8	9/16	8 3/8	7/16	148
—	—	7 3/8	9 1/2	27	12 1/8	9/16	8 5/8	7/16	—
861912100	GLORY	7 1/2	9 5/8	17 1/2	14 1/2	1	8 3/4	7/16	129
861912101	GLOBE	7 1/2	9 5/8	27 1/2	12 3/4	9/16	8 3/4	7/16	160
—	—	7 5/8	9 3/4	28	12 3/8	9/16	8 3/4	1/2	—
861972100	GIPOSY	7 3/4	9 7/8	28 1/2	12 1/2	9/16	8 7/8	1/2	195
—	—	7 7/8	10	29	12 5/8	9/16	9 1/8	7/16	—
862042101	HEART	8	10 1/4	29 1/2	13 1/4	5/8	9 1/4	1/2	197
862042102	HEDGE	8	10 1/2	29 1/2	13 1/4	5/8	9 1/2	1/2	232
—	—	8 1/8	10 3/8	30	13 3/8	5/8	9 3/8	1/2	—
2U → 862102100	HITCH	8 1/4	10 1/2	30 1/2	13 1/2	5/8	9 1/2	1/2	212
—	—	8 3/8	10 5/8	31	13 5/8	5/8	9 5/8	1/2	—
862172100	HOIST	8 1/2	10 3/4	31 1/2	13 3/4	5/8	9 3/4	1/2	221
—	—	8 5/8	10 7/8	32	13 7/8	5/8	9 7/8	1/2	—
862232100	HOVER	8 3/4	11	32 1/2	14	5/8	10	1/2	229



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Processo SEI nº 154.00005728/2025-59

Lote	Descrição	Unid	Qtde	Preço Total
01	Serviço de manutenção e reparo em estrutura de embarcação	Serviço	01	
Prazo de Execução do Objeto: O objeto será executado em 60 (sessenta) dias corridos, conforme cronograma físico, contados a partir da ordem de início dos serviços. Cronograma Físico de Execução do Objeto: O objeto será executado conforme Cronograma Físico (Anexo VI), que conste deste edital e seus anexos.				PRAZO DE GARANTIA: 06 MESES
TOTAL DA PROPOSTA		R\$		

OBSERVAÇÃO: Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá a integralidade do objeto.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone: Fax: E-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos)

Condição de Pagamento: não inferior a 28 (vinte e oito) dias corridos

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato, e das condições da presente licitação.

....., dede
(Local) (Data)

.....
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Cotação de Serviços de Docagem

Estaleiro:	Navio Oceanográfico "ALPHA-CRUCIS"
	64,922 m
	Comprimento:
Data:	Boca moldada: 10,98 m
	Deslocamento/calado na docagem: 1200 t / 3,2 m
Finalidade da docagem: Docagem de rotina, no contexto de Vistoria Especial e de Docagem, a serem realizadas pela Sociedade Classificadora do navio (ABS).	Altura de berço requerida: 1,5 m
	Calado aéreo 20 m

A presente Cotação deverá incluir o fornecimento dos seguintes itens e serviços pelo Estaleiro:

- . Medições de espessura. Requisitos mínimos da Sociedade Classificadora: faixa contígua à linha d'água (wind-and-water strakes); duas seções transversais; Pique-tanques AV/AR e tanques de lastro; Conveses do Tijupá, Passadiço, Castelo e Principal (externo); Chapeamento do fundo (flat keel); Caixas de mar.
- . Tintas e material de pintura (na docagem anterior, foram empregadas tintas JOTUN);
- . Anodos de sacrifício;
- . Seis (6) buchas a serem instaladas nos eixos propulsores/intermediários (4U P/N 861852100 e 2U P/N 6621021100), especificadas no Apêndice 4.

OBSERVAÇÃO:

- 1) Deverá ser assegurado livre acesso ao ecobatímetro multifeixe, aos domos de equipamentos de pesquisa e demais apêndices do casco, bem como, que esses sejam efetivamente vedados/protegidos, por ocasião do tratamento/pintura das obras vivas.
- 2) Deverá ser assegurado livre acesso aos tripulantes para o acompanhamento dos serviços de docagem

item	Descrição dos Serviços	Unidade	Qtd.	Unitário (R\$)	Valor (R\$)
1.0	Docagem				
1.1	Preparar picadeiros (incluída a compra da madeira)	serv.	1		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

1.2	Taxa docagem/desdocagem - Horário normal	serv.	1		
1.3	Taxa de docagem/desdocagem - Horário Extra (opcional)	serv.	1		
1.4	Estadia dia / Fração no Dique	unid	60		
1.5	Rebocador para entrada/saída do dique	serv.	1		
2.0	Alimentação / Terra / Dique				
2.1	Conectar / Desconectar cabo	unid.	1		
2.2	Consumo Dia	dia	60		
2.3	Demanda 440v/ 60hz/ 100A	dia	60		
3.0	Passarela				
3.1	Instalar e Remover	serv.	1		
4.0	Fornecimento de Água				
	Água Doce				
4.1	Conectar/desconectar mangueira	serv.	1		
4.2	Fornecer	ton.	120		
	Água Salgada - Incêndio				
4.3	Conectar/Desconectar mangueira	serv.	1		
4.4	Fornecimento dia	dia	60		
5.0	Lixo				
5,1	Transporte do lixo comum c/ empresa credenciada (craca)	unid.	1		
5,2	Descarte do lixo comum c/ empresa credenciada (craca)	m ³	3		
5,3	Transporte do lixo comum c/ empresa credenciada	unid.	1		
5,4	Descarte do lixo comum c/ empresa credenciada	m ³	2		
5.5	Transporte de lixo	unid.	1		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

5.6	contaminado c/ firma credenciada Descarte de lixo contaminado c/ firma credenciada	m ³	2		
6.0 6.1	Seguro Seguro de Responsabilidade Civil	unid.	1		
7.0 7.1	Guindaste para o Armador H/NORMAL	H/n	20		
8.0 8,1	Andaimes Instalação de andaimes para execução dos serviços previstos nessa planilha, em que sejam necessários.	serv.	1		
8.2	Instalação de andaimes na porção superior do arco de popa (plataforma a cerca de 2m da extremidade superior)	serv.	1		
9.0 9.1	Aparelho de Fundear e Suspende Amarras [(8 + 9) quartéis] e Ferros de BE/BB	unid.	2		
9.2	- Arriar/estender no dique/lavar/hidrojatear - Inspeção dimensional de elos e emissão de Relatório - Pintar de acordo com orientação do navio/recolher Paióis das Amarras - Retirar lama /lavar e pintar	unid.	2		
10.0 10,1	Casco (obras vivas) e Linha d'água (1.000 m²) Hidrojatear c/pressão de 10.000 psi	m ²	1.000		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

10,2	Hidrojetear c/pressão de 20.000 psi (30%)	m ²	300		
10,3	Pintar área spot min. 30% (demão) - tinta anticorrosiva	m ² /demão	300		
10,4	Pintura área contínua - tinta selante /1 demão	m ² /demão	1.000		
10,5	Pintura área continua - tinta anti-incrustante /1 demão	m ² /demão	1.000		
11.0	Costado e Borda Falsa (500 m²)				
11,1	Hidrojetear c/pressão de 10.000 psi	m ²	500		
11,2	Hidrojetear c/pressão de 20.000 psi (30%)	m ²	150		
11,3	Pintar área spot min. 30% (demão) - tinta anticorrosiva	m ² /demão	150		
11,4	Pintura área contínua - tinta de acabamento /1 demão	m ² /demão	500		
12.0	Marcas e Símbolos de costado				
	Repintar marcas de calado/ Plinsoll/nome e porto linha d'água/Ind. bow thruster				
12,1		serv.	1		
13.0	Convés Principal / Popa				
13,1	Hidrojetear c/pressão de 10.000 psi	m ²	250		
13,2	Hidrojetear c/pressão de 20.000 psi (40%)	m ²	100		
13,2	Pintar área spot min. 40% (demão) - tinta anticorrosiva	m ²	100		
13,3	Pintura área contínua - tinta de acabamento /1 demão	m ²	250		
14.0	Caixas de mar				
14,1	Remover grades, limpar/tratar/pintar/montar	unid.	5		
15.0	Bujões				
	Retirar/ reinstalar os bujões de tanques de lastro e de óleo				
15,1	combustível	unid.	15		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

16.0	Anodos de Zinco (substituir, onde indicado)				
16.1	Anodos de 300 X 150 X 40 mm	unid.	60		
16.2	Anodos de 220 x 160 x 29 mm	unid.	60		
17.0	Sistemas de Propulsão e Governo, Hélice de proa (1) - dimensões de cada linha de eixo: comprimento total de 11.379 mm (desde o acoplamento da máquina ao boço do hélice), dos quais 11.149 mm situam-se entre a antepara da praça de máquinas e o bosso do hélice, divididos em duas seções: 3.334 mm/das pás do hélice ao acoplamento tipo SKF OK 180 HB (revestido com BELZONA); e mais 7.815 mm - desde este acoplamento até a antepara da praça de máquinas. (2) - cada hélice é composto de 3 pás.				
17.1	Eixo Propulsor - BE/BB Medir folgas, fornecer relatório e substituir buchas Desacoplar linha de eixo Desconectar eixo piloto Drenar óleo do tubo telescópico Puxar eixo e colocar no fundo do dique, verificar se há empeno. Remontar o conjunto, após conclusão dos serviços e fornecer relatório	serv.	2		
17.2	Eixo Intermediário - BE/BB Medir folgas, fornecer relatório e substituir buchas Desmontar luvas Puxar eixo e colocar no fundo do dique e verificar se há empeno. Metalizar o eixo e respectiva agulha Remontar o conjunto, após conclusão dos serviços e fornecer relatório	serv.	2		
17.3	Lemes - BE/BB	serv.	2		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

17.4	Retirada e montagem do conjunto leme/madre do leme. Medir folgas e fornecer relatório. Bosso do HPC - BE/BB Desmontagem do equipamento, para inspeção dos componentes internos: slade back, blade carreir, yok, pistão, passeio da válvula e todos os alojamentos dos componentes.	serv.	2		
17.5	Pás do HPC - BE/BB Desmontagem Lixamento Aplicação de dry check Polimento Aplicação de camada protetora Montagem	serv.	2		
17.6	Hélice de Proa (Bow Thruster) Remover/limpar/ tratar/pintar/reinstalar grade Inspeção do eixo e selos Inspeção da engrenagem Inspeção, lixamento e polimento da pás Análise do óleo lubrificante	serv.	1		
18.0	Tanques de Lastro Efetuar limpeza e tratamento/pintura				
18.1	Pique-tanque AV		14		
18.2	TL-1		31		
18.3	TL-2 / BE		8		
18.4	TL-2 / BB		8		
18.5	TL-3 /BE		43		
18.6	TL-3 /BB		43		
18.7	TL-4 /BE		63		
18.8	TL-4 / C	m ³	63		
18.9	TL-4 / BB		74		
18.10	TL-5 /BE		26		
18.11	TL-5 / BB		26		
18.12	TL-6 / BE		8		
18.13	TL-6 / BB		8		
18.14	Pique-tanque AR / BE		19		
18.15	Pique-tanque AR / BB		19		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

19.0	Outros tanques / Coferdam				
	Para tratamento e/ou pintura: considerar 30% da área (18.3 a 18.7)				
	Óleo combustível				
19.1	(limpar e desgaseificar)				
	TOC-1/BE		31		
	TOC-1/BB		31		
	TOC-2/BE		36		
	TOC-2/BB		36		
	TOC-3/BE		24		
	TOC-3/BB		24		
	SERVIÇO/BE		23		
	SERVIÇO/BB		23		
19.2	Óleo hidráulico (limpar e desgaseificar)	m ³	6		
	Dejetos sanitários/SUMP:				
	limpeza,				
19.3	desgaseificação, tratamento/pintura		3		
	Dejetos sanitários / BE: limpeza,				
19.4	desgaseificação, tratamento/pintura		20		
19.5	Dejetos sanitários / BB				
	. limpeza,				
	desgaseificação, tratamento/pintura	m ³	23		
	. Verificar e reparar bóias de medição	unid.	4		
19.6	Coferdam - Praça de Máquinas / BB				
	Inspecionar, substituir trecho de chapeamento, efetuar teste de pressão	unid.	1		
20.0	Revisão de válvulas				
20.1	Desmontar, beneficiar suas sedes e contrasedes, testar, pintar e montar, com novo				



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

	engaxetamento.				
20.1.1	Caixa de mar / bomba de incêndio nr.1 / gaveta / 6"		1		
20.1.2	Caixa de mar / bomba de incêndio nr.2 / gaveta / 6"		1		
20.1.3	Aspiração da caixa de mar - BB / gaveta / 4"		1		
20.1.4	Aspiração da caixa de mar - BE / gaveta / 4"		1		
20.1.5	Caixa de mar / HPU e sistema hidrofórico / gaveta / 2"		1		
20.1.6	Caixa de mar / HPU1 / gaveta / 1 1/2"		1		
20.1.7	Caixa de mar / HPU3 / gaveta / 2"		1		
20.1.8	Descarga / costado BB / água salgada / gaveta 4" e respectiva retenção		1		
20.1.9	Descarga / costado BE / água salgada / gaveta 4" e respectiva retenção		1		
20.1.10	Descarga / costado / bomba de incêndio / gaveta 4" e respectiva retenção		1		
20.1.11	Descarga / costado / dejetos sanitários / gaveta 4" e respectiva retenção	unid.	1		
20.1.12	Descarga / costado / ralos e pias / gaveta 2 1/2" e respectiva retenção		1		
20.1.13	Descarga / costado / destiladores / gaveta 1 1/4" e respectiva retenção		1		
20.1.14	Descarga / costado / lastro / gaveta 4" e respectiva retenção		1		
20.1.15	Descarga / costado / separador de água e óleo / gaveta 2" e respectiva retenção		1		
20.1.16	INOX / caixa de mar / termossal 1 / gaveta / 2"		1		
20.1.17	INOX / caixa de mar / termossal 2 / gaveta /		1		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

	2"				
20.2	<i>Válvulas de retenção do sistema de esgoto - 1 1/2"</i> <i>Desmontagem, limpeza, teste, troca de juntas de vedação, montagem</i> Instalação de flanges nas válvulas que se encontrarem rosqueadas à rede (vide 22.3)	unid.	40		
20.3	<i>Substituição de válvulas</i> Aspiração / bomba de lastro 2 / borboleta / 4"		1		
20.3.1					
20.3.2	Tanque OC4-BB / gaveta 2"		1		
20.3.3	Tanque OC5-BE / gaveta 2"		1		
20.3.4	Tanque OC6-BE / gaveta 2"	unid.	1		
20.3.5	Tanque de serviço OC-BB / gaveta 2"		1		
20.3.6	Tanque de serviço OC-BE / gaveta 2"		1		
20.3.7	Aspiração / bomba HPU2 / gaveta / 2 1/2"		1		
21.0	Balaustradas Convés, Mastros (Vante, Tijupá, Chaminé-Plataforma, A-Frame, Mastro INMARSAT, Mastros de Radares-Tijupá)				
21.1	Tratar ou Substituir Balaustradas (Tubo dia. 2 1/2")	m	50		
21.2	Tratar e Pintar Mastro de Vante (Substituir degraus corroidos/ base luz nav.)				



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

21.3	Mastro do Tijupá - Tratar e pintar (degraus, estrutura de luzes de navegação)				
21.4	Mastro da Chaminé- Plataforma-Tratar e pintar (balaustrada, escada de acesso e				
21.5	Mastro Antena INMARSAT - Tratar e Pintar				
21.6	A-FRAME - Tratar e Pintar (escada, plataforma, estrado, balaustrada)				
21.7	Mastro dos Radares- Tijupá (tratar/pintar- reparar base do mastro)				
22.0	Serviços adicionais				
22.1	Chapeamento estrutural (considerar mínimo de 150kg/área, 30 kg/borboleta) substituição de chapeamento interno chapa plana	kg	1.500,00		
	Substituição de perfil c/ uma curvatura - cantoneira	kg	300,00		
	Substituição de perfil reto - borboleta	kg	300,00		
	Substituição de perfil com uma curvatura - borboleta	kg	300,00		
22.2	Substituição de tubulação no interior de tanques				
	dia. 1/2"	m	30,00		
	dia. 1"	m	30,00		
	dia. 1 1/2"	m	30,00		
	dia. 2"	m	30,00		
	dia. 2 1/2"	m	30,00		
	dia. 3"	m	30,00		
	dia. 4"	m	30,00		
22.3	Substituição de flanges				



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

22.4	dia. 1½"		100,00		
	dia. 2"		30,00		
	dia. 2½"	unid.	30,00		
	dia. 3"		30,00		
	dia. 4"		30,00		
22.5	Substituição de tubulação de águas servidas e sanitárias.				
	dia. 1½"	m	30,00		
	dia. 1"	m	30,00		
	dia. 1½"	m	30,00		
	dia. 2"	m	30,00		
22.6	dia. 2½"	m	30,00		
	Fornecimento mão de obra				
	Mão de obra normal	hh/n	60,00		
	Mão de obra extra	hh/ext	30,00		
	Gás Free				
22.7	Medir intensidade por tanque	serv.	25,00		
	Retirada de dejetos sanitários (caminhão cisterna)	m³	45,00		
22.8	Tratamento de superfícies				
	Hidrojatear c/pressão de 10.000 psi	m²	100		
	Hidrojatear c/pressão de 20.000 psi	m²	50		
	Tratamento mecânico tipo ST-3, com lixadeira ou escova rotativa	m²	50		
	Tratamento/Pintura das elipses do convés, incluindo estojos, porcas e juntas.	unid.	10		
22.9	Reboque da Embarcação do Porto de Santos-SP para o Estaleiro de docagem Plano de Reboque Rebocadores Seguro da Embarcação durante a viagem até o Estaleiro Obs.: Para o momento da viagem, a embarcação deverá	Serviço	1		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

	estar tripulada e com o documento da classe autorizando a viagem.				
22.10	Medição de Espessuras Medições de Espessura. Requisitos mínimos da Sociedade Classificadora: faixa contígua à linha d'água (wind-and-water-strakes; duas secções transversais; Pique tanques AV/AR e tanques de lastro; Conveses do Tijupá, Passadiço, Castelo e Principal (externo; Chapeamento do fundo (flat keel);	técnico/dia	14		
Total					

APÊNDICES:

- 1 - Plano de Docagem do NOc "Alpha-Crucis" (arquivo Plano de Docagem - ALPHA CRUCIS.pdf);
- 2 - Arranjo geral e tanques (arquivo arranjo_geral_tqs.pdf);
- 4 - Especificações das buchas dos eixos propulsores; e
- 5 - Fotografias do navio (arquivo fotos_doc.pdf).



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra

Licitação (Pregão)

Processo SEI nº 154.00005728/2025-59

Contrato nº **NN/2025-IO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO OCEANOGRÁFICO E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOCAGEM.

Ao(s) **DD** dia(s) do mês de **MMM** do ano de **AAAA**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio do **INSTITUTO OCEANOGRÁFICO**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **63 025 530/0037-15**, localizada(o) no(a) **Praça do Oceanográfico, 191 – Edifício Central – sala 22B – Butantã – SP – CEP: 05508120**, neste ato representada por seu Diretor de Unidade de Ensino, Prof. Dr. Eduardo Siegle, por delegação de competência, nos termos da [Portaria GR nº 8321/2024](#) e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº]**, sediada à **[endereço completo]**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), demais normas aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM ESTRUTURA DE EMBARCAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM ESTRUTURA DE EMBARCAÇÃO	16306	Serviço	1		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Edital da Licitação - **[PREGÃO] nº 09/2025 – IO.**
- 1.3.2. Termo de Referência.
- 1.3.3. Proposta Comercial datada de **[NN/NN/NNNN]**.
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados do(a) **data de assinatura do Contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.1. Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

4.1.1.1. Serviço de reboque do Navio Oceanográfico, de seu local atual até o estaleiro da **CONTRATADA**.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do **CONTRATADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.3.1. Submissão, pelo **CONTRATADO**, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.

4.1.3.2. Autorização prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.

4.1.3.3. Apresentação pelo **CONTRATADO** dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo **CONTRATANTE**, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo **CONTRATADO**. O **CONTRATADO** poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo **CONTRATANTE**.

4.1.3.5. Apresentação pelo **CONTRATADO** de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o **CONTRATADO** e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

4.1.3.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao **CONTRATADO**.

4.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação, apurado de acordo com as quantidades e preços indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de **R\$..... (.....)**, perfazendo o valor total de **R\$..... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **DD/MM/AAAA**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.2.1. Ocorrendo o disposto acima, o(s) valor(es) pertinentes, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = Po . [(IPC / IPCo) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste.

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

IPC / IPCo = variação do **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor**, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo **de 05 (cinco)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade.

- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- 9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

- 9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.
- 9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.
- 9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.
- 9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
- 9.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).
- 9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 9.1.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1. Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o **CONTRATADO** prestou garantia na modalidade _____, no valor de **R\$** _____, em conformidade com o disposto nos artigos 96 e 98, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 11.2. O valor indicado acima corresponde a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 11.3. O Termo de Referência estabelece as regras que serão aplicadas em relação à garantia de execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- ii. **Multas**, aplicadas e calculadas nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.1. A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na [Resolução USP nº 8548/2023](#):



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

- a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.
- a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
- I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.
 - II. a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.
- b) A multa moratória é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.
- b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:
- I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
- b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#)), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

- 12.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – [Resolução USP nº 8548/2023](#)).
- 12.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na [Portaria GR nº 6723/2016](#).
- 12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
- 12.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 12.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 12.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

12.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.4.3. Indenizações e multas.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: **21 Instituto Oceanográfico.**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro.**
- III. Programa de Trabalho: **12.364.4807.5305.**
- IV. Elemento de Despesa: **339039.**
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

9. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – IO
ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025
PROCESSO Nº _____

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obs.: O modelo abaixo serve de mero exemplo de documento que a licitante poderá produzir para atendimento à exigência do edital. Qualquer alteração deverá ser comunicada com antecedência e aprovada pelo Instituto Oceanográfico.

ITEM	DESCRIÇÃO (itens da planilha de docagem)	15º DIA		30º DIA		45º DIA		60º DIA		VALOR (R\$)
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1	DOCAGEM [1]	40		60		70		100		
2	SERVIÇOS AUXILIARES/FACILIDADES [2 a 9]	20		40		80		100		
3	TRATAMENTO E PINTURA CASCO/COSTADO/MARCAS/CONVÉS/ANODOS [10 a 13, 16]	30		50		80		100		
	PROPULSÃO, GOVERNO E MÁQUINAS [14, 15, 17, 20 e 23]									
4	REPARO, TRATAMENTO E PINTURA DE TANQUES DE LASTRO [18 e 19]	20		40		80		100		
5	BORDA FALSA [21 e 22]	40		60		80		100		
6	SERVIÇOS ADICIONAIS [24]	20		40		80		100		
TOTAL										

Razão Social do Proponente:		
CNPJ:		
Endereço Completo:		
CEP:	Tel.:	Fax:
EMAIL:	2º Tel.:	2º Fax
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:
CIC nº		RG nº
DATA:	ASSINATURA:	



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 8GL1-3S9K-ZXPB-I7MN no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/8GL1-3S9K-ZXPB-I7MN>

Eduardo Siegle

Nº USP: 5552753

Data: 10/11/2025 17:14